

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2018.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE E ALFAMAR INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 3.438.493 DGPC-GO e CPF nº 710.902.401-63, residente e domiciliado nesta cidade, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Fornecimento nº 107/2018, advindo do Pregão Presencial nº 124/2018, Processo nº 2018013146, com a empresa **ALFAMAR INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.285.959/0001-81, com sede na Rua Caetes, nº 116, Saraiva, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. **Marcella Carvalho Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 042.464.006-61 e RG nº 11380733 SSP - MG, residente e domiciliada em Uberlândia - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A Administração Pública Municipal, com amparo nas normas disciplinares do artigo 77; artigo 78 e artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta por regras e princípios atinentes aos contratos administrativos, além das previsões do art. 6º, inciso V da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.

II - DAS JUSTIFICATIVAS:

- a) Em observância a solicitação do Superintendente Municipal de Água e Esgoto, acerca do pedido de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 107/2018, com vigência de 16/08/2018 a 16/08/2019, no valor de R\$ 192.362,74 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), com permissivo na "Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão";
- b) Em síntese, foi verificado durante procedimento de fiscalização, que houve a elaboração equivocada do Contrato supramencionado;
- a) Considerando que o contrato foi confeccionado em duplicidade com o Contrato 89/2018, a rescisão ocorrerá sem prejuízo financeiro da CONTRATADA, uma vez que, os valores homologados na Ata de Registro de Preços nº 35/2018 estão sendo respeitados.

III - DA DECISÃO:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 107/2018, de 16 de agosto de 2018, Pregão Presencial nº 124/2018, para **Contratação de Empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos**

de impressão (impressoras térmicas) e peças de reposição para impressoras térmicas (ZEBRA RW 420) e equipamentos de informática diversos (componentes auxiliares e complementares internos e externos), com a Empresa **ALFAMAR INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.285.959/0001-81, com sede na Rua Caetes, nº 116, Saraiva, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. **Marcella Carvalho Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 042.464.006-61 e RG nº 11380733 SSP - MG, residente e domiciliada em Uberlândia - MG, em razão da duplicidade contratual por desacerto da Administração Pública.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 107/2018, de 16 de agosto de 2018.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

IV - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Rescisão será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (<http://www.catalao.go.gov.br>) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

Catalão, 10 de setembro de 2018.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
Rodrigo Ramos Margon Vaz